

CONTRATO N.º131/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CESAR ANTONIO CESA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARAGUÁ-AGRICOFAM**, situada na Estrada Geral Sanga da Toca I, n.ºs/n, Araranguá, inscrita no CNPJ sob n.º46.323.592/0001-83, **EVANDRO PEDROZO** CPF sob n.º023.782.299-76, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 78/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 78/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ADMITIDO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	<p>AIPIM SEM CASCA EMBALADO (AGRICULTURA FAMILIAR) Característica Técnicas: Produto descascado, limpo de 1º qualidade, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvidos e de rápido cozimento. Embalagem: Deve ser embalado em plástico atóxico transparente com peso entre 1 e 2 Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Entrega: Quinzenal</p>	KG	500	5,90	2.950,00
3	<p>ALFACE LISA E CRESPA ORGANICA (AGRICULTURA FAMILIAR) Característica Técnicas: Deve ser cultivada agro ecologicamente, apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Embalagem individual apropriada, com rotulagem de procedência conforme legislação vigente, ou embalagem com no máximo 05 unidades.</p> <p>Entrega: Semanal</p>	UNIDADE	1000	2,80	2.800,00
5	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1 (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Grupo: - Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg,</p>	KG	4500	4,20	18.900,00

	em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias; O produto deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação vigente. Entrega: Semanal				
6	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 (AGRICULTURA FAMILIAR) Características técnicas: Grupo: - Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Entrega: Semanal Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	500	4,10	2.050,00
7	BANANA BRANCA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Banana branca classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho médio e uniforme, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. O produto muito maduro ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas limpas de 20kg. Entrega: Semanal	KG	4000	4,80	19.200,00
9	BATATA DOCE (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Batata doce, roxa de preferência agro	KG	600	2,50	1.500,00

	ecologicamente cultivada, tamanho uniforme, não inferior a 10cm de comprimento e 5cm de diâmetro, e nem superior a 15cm de comprimento e 10cm de diâmetro, livre de danos físicos, pragas e substâncias nocivas à saúde. Embalagem: Caixas próprias e limpas contendo 20kg e etiqueta de procedência cfe. Legislação de rotulagem de alimentos. Entrega: Quinzenal				
10	BATATA INGLESA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 25 kg a 50 kg. Entrega: Semanal	KG	200	3,98	7.960,00
11	BERGAMOTA POKAM (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: produto de qualidade, fresca de 6cm a 7cm de diâmetro. Deve apresentar tamanho, cor e formato uniformes, características bem definidas para a espécie e ser fisiologicamente bem desenvolvidas e madura, isenta de substâncias nocivas à saúde e livre de danos físicos, mecânicos, químicos ou biológicos. Não serão aceito produtos em desacordo com esta	KG	1000	4,50	4.500,00

	especificação. Embalagem: Embalados em sacos tipo rede ou caixas Entrega: Quinzenal				
12	BETERRABA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com diâmetro entre 6cm a 8cm, tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas com até 20 Kg. Entrega: Quinzenal	KG	100	4,50	4.500,00
13	BETERRABA ORGANICA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com diâmetro entre 6cm a 8cm, tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas com até 20 Kg. Entrega: Quinzenal	KG	1.000	5,90	5.900,00
14	BROCOLIS (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Preferência cultivado ecologicamente. Tamanho e coloração uniforme, em torno de 300g a unidade, livre de danos, pragas e substâncias nocivas à saúde. Colhido no dia da entrega.	UNIDADE	600	4,80	2.880,00

	Embalagem: adequada para o transporte, com rotulagem e procedência. Entrega: Quinzenal				
15	CEBOLA DE CABEÇA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial de 50mm a 90mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes com até 20 kg. Entrega: Semanal	KG	1500	3,40	5.100,00
16	CENOURA SEM FOLHAS (AGRICULTURA FAMILIAR) Caraterísticas Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio de 15cm de comprimento, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Semanal	KG	1200	6,90	8.280,00
17	CENOURA SEM FOLHAS ORGANICA	KG	600	8,90	5.340,00

	(AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio de 15cm de comprimento, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Semanal				
18	COUVE FLOR (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Preferência cultivado ecologicamente. Tamanho e coloração uniforme, em torno de 300g a unidade, livre de danos, pragas e substâncias nocivas à saúde. Colhido no dia da entrega. Embalagem: adequada para o transporte, com rotulagem e procedência. Entrega: Mensal	UNIDADE	300	4,70	1.410,00
19	COUVE FOLHA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Tenras, tamanho padrão, livres de danos físicos ou fisiológicos, e isentos de substâncias prejudiciais à saúde. Embalagem: plástica adequada sem vedação contendo maços de 08 folhas. Entrega: Quinzenal	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
20	COUVE FOLHA ORGANICA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Deve ser cultivada agroecologicamente serem	MAÇ	500	3,80	1.900,00

	tenras, tamanho padrão, livres de danos físicos ou fisiológicos, e isentos de agrotóxicos. Embalagem: plástica adequada sem vedação contendo maços de 08 folhas. Entrega: Quinzenal				
25	LARANJA TIPO PERA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: produto de qualidade, fresca de 6cm a 7cm de diâmetro. Deve apresentar tamanho, cor e formato uniformes, características bem definidas para a espécie e ser fisiologicamente bem desenvolvidas e madura, isenta de substâncias nocivas à saúde e livre de danos físicos, mecânicos, químicos ou biológicos. Não serão aceito produtos em desacordo com esta especificação. Embalagem: Caixa plástica vazada, limpa contendo 20kg Entrega: Quinzenal	KG	1250	3,20	4.000,00
26	MAÇA TIPO FUGI (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Maça classificada, deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar em caixas apropriadas de 20 kg. Entrega: Quinzenal	KG	5000	4,99	24.950,00
30	MORANGA CABOTIA (AGRICULTURA FAMILIAR) Características técnicas: Morangas com 16 a 20cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvidos,	KG	500	3,95	1.975,00

	cor e tamanho uniforme, isenta de pragas, doenças e substâncias nocivas a saúde. Embalagem: apropriada para o produto com até 20 kg Entrega: Quinzenal				
34	REPOLHO (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Repolho de cabeça, fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas à saúde. Cabeça com peso entre 1,5 kg a 2,5 kg. Embalagem: Embalados em sacos tipo rede ou caixas Entrega: Quinzenal	UNIDADE	300	4,20	1.260,00
35	REPOLHO ORGANICO (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Repolho de cabeça cultivado agroecologicamente, fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas à saúde e isentos de agrotóxico. Cabeça com peso entre 1,5 kg a 2,5 kg. Embalagem: Embalados em sacos tipo rede ou caixas Entrega: Quinzenal	UNIDADE	400	4,50	1.800,00
37	TEMPERO VERDE (AGRICULTURA FAMILIAR) Característica Técnicas: sendo composto de salsinha com talos e cebolinha verde, folhas integras, frescas, coloração verde escuro uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas e de substâncias prejudiciais a saúde. Embalagem: Apropriada de plástico com maços de aproximadamente 300 gramas. Entregas: Semanal	MAÇ	600	2,20	1.320,00

38	<p>TEMPERO VERDE ORGANICO (AGRICULTURA FAMILIAR) Característica Técnicas: produto cultivado agroecologicamente, sendo composto de salsinha com talos e cebolinha verde, folhas integras, frescas, coloração verde escuro uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas e isentos de agrotóxicos. Embalagem: Adequada de plástico com maços de aproximadamente 300 gramas.</p> <p>Entregas: Semanal</p>	MAÇ	500	2,80	1.400,00
39	<p>TOMATE OBLONCO (AGRICULTURA FAMILIAR) Características Técnicas: Tomate grupo oblonco, verde a maduro fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas à saúde. Embalagem: Caixa apropriada contendo 20 kg</p> <p>Entrega: Semanal</p>	KG	1200	6,50	7.800,00
40	<p>TOMATE TIPO ITALIANO (AGRICULTURA FAMILIAR) medindo 7 a 8cm de comprimento e 5cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvido, livre de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades ou substâncias nocivas à saúde. *Entregar 30% maduras para consumo imediato e 70% em grau de maturação para consumo em até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. **Produtos danificados ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: Caixas plásticas limpas contendo 20kg</p> <p>Entrega: Semanal</p>	KG	750	6,90	5.175,00

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
01 – Departamento de orientação Pedagógica
2041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3390.6043 – Aplicações diretas
3390.30.07 – Gêneros de alimentação
(Cod. Reduzido 77)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora,

do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 78/2022, pela Resolução FNDE n.º 4/2015., pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araranguá, SC, 07 de Junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVANDRO PEDROZO

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARAGUÁ-AGRICOFAM
CONTRATADA**

MARILUCE RODRIGUES DA SILVA BILCK

Secretária de Educação e Cultura

CHRISTIAN DE SOUZA

Fiscal do Contrato